

ENERGISA S.A.
- *Companhia Aberta* -
CNPJ/MF 00.864.214/0001-06
NIRE 31.3.000.2503-9

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa S.A. (“Companhia”) realizada em 10 de maio de 2017

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:15 horas do dia 10 de maio de 2017, na Av. Pasteur, n.º 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Müller Botelho e secretariados pelo Sr. Carlos Aurelio Martins Pimentel.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a rerratificação dos subitens (j), (k), (s), (t), (u) e (ee), todos do item 5.2. da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de fevereiro de 2017, às 17:00 horas (“RCA”).
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a presente reunião, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário;
 - 5.2. Aprovar a Rerratificação dos subitens (j), (k), (s), (t), (u) e (ee) do item 5.2 da ata da RCA, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“(j) **Destinação dos Recursos:** a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão (inclusive decorrentes da colocação das Debêntures Adicionais e das Debêntures Suplementares, caso emitidas) destinar-se-á ao pagamento futuro e/ou ao reembolso de gastos, despesas ou dívidas que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta e que sejam relacionados aos projetos de investimentos em Linhas de Distribuição (SDAT) e em Subestações (SED) já realizados ou a serem realizados pelas Controladas dos Projetos (“Projetos”). A Companhia protocolou perante o MME, em 26 de dezembro de 2016 os pedidos de enquadramento de forma que os referidos investimentos sejam considerados prioritários pelo Ministério setorial responsável, nos termos do Decreto n.º 8.874 e do artigo 2º da Lei n.º 12.431. Observado o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º-B, da Lei n.º 12.431, os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão (inclusive decorrentes da colocação das Debêntures Adicionais e das Debêntures Suplementares, caso emitidas) serão transferidos às suas controladas Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. (“Energisa MT”), Energisa Tocantins – Distribuidora de Energia S.A. (“Energisa TO”), Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. (“Energisa Vale Paranapanema”), Empresa Elétrica Bragantina S.A. (“Energisa Bragantina”), Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A. (“Energisa PB”), Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A. (“Energisa MG”) e Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A. (“Energisa SE”) e, em conjunto com a Energisa MT, Energisa TO, Energisa Vale Paranapanema, Energisa Bragantina, Energisa PB e Energisa MG, “Controladas dos Projetos”), nas mesmas condições da presente Emissão, incluindo custos incorridos pela Companhia para realização e manutenção da presente Emissão, devendo tal transferência ocorrer mediante a subscrição, pela Companhia, de debêntures de emissão das Controladas dos Projetos no âmbito de colocações privadas (“Debêntures”).

Privadas”), para a conseqüente realização dos Projetos, incluindo reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos Projetos. Os recursos adicionais necessários à conclusão dos Projetos poderão decorrer de uma combinação de recursos próprios provenientes das atividades da Companhia ou das Controladas dos Projetos e/ou de financiamentos a serem contratados por qualquer delas, via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Companhia e/ou das Controladas dos Projetos;”

“(k) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de junho de 2017 (“Data de Emissão”);”

(...)

“(s) **Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em todo caso, limitado a até 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescido exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de junho de 2022, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (“Juros Remuneratórios da Primeira Série”). Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização da Primeira Série, ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e serão pagos pela Companhia aos titulares das Debêntures da Primeira Série anualmente a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos nos dias 15 de junho de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de junho de 2018 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento da Primeira Série;”

“(t) **Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em todo caso, limitado a até 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescido exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de junho de 2024, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (“Juros Remuneratórios da Segunda Série”). Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização da Segunda Série, ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e serão pagos pela Companhia aos titulares das Debêntures da Segunda Série anualmente a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos nos dias 15 de junho de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de junho de 2018 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento da Segunda Série;”

“(u) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em uma única parcela, sendo devida na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ou seja, em 15 de junho de 2022. O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em uma única parcela, sendo devida na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, ou seja, em 15 de junho de 2024;”

(...)

“(ee) **Resgate Antecipado Facultativo:** As Debêntures não estarão sujeitas a resgate antecipado facultativo, total ou parcial, pela Companhia;”

5.3 Ratificar todas as deliberações tomadas e aprovadas na RCA que não tenham sido expressamente alteradas por esta reunião do conselho de administração e todos os atos praticados pela Diretoria e os demais representantes legais da Companhia com relação às deliberações acima e à emissão aprovada pela RCA.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Ivan Muller Botelho – Presidente; Carlos Aurelio Martins Pimentel – Secretário. Membros do Conselho de Administração: Ivan Muller Botelho, Maurício Perez Botelho, Omar Carneiro da Cunha Sobrinho, Marcílio Marques Moreira, Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, Marcelo Silveira da Rocha e Antonio José de Almeida Carneiro.

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro nº 10 de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Energisa S.A. às folhas 90 a 92.

Carlos Aurelio Martins Pimentel
Secretário